



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

**PORTARIA Nº 021, DE 18 DE MAIO DE 2012.**

*Cria e designa Grupo de Trabalho responsável por auxiliar complementarmente aqueles Conselhos Regionais de Economia que não dispõem de sede própria.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta nos Processos nº 15.427/2012 e 15.468/2012;

**CONSIDERANDO** que aproximadamente 20% (vinte por cento) dos Conselhos Regionais de Economia não possuem sede própria para o desempenho das atividades conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** as manifestações dos Presidentes dos CORECONs, durante a 638ª Sessão Plenária Ampliada, solicitando que o COFECON crie um programa para auxiliar os Conselhos Regionais a adquirirem sede própria;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Conselho Federal de Economia de tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais de Economia e dirimi-las, conferida pelo Art. 7º, alínea c, da Lei nº 1.411/1951;

## **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

**CONSIDERANDO** que compete exclusivamente ao Plenário do COFECON a deliberação sobre a concessão de qualquer tipo de auxílio de natureza financeira aos CORECONs, conforme disposto no item 3.1 do Capítulo 5.1.4 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável por apontar recomendações, dirimir dúvidas e manifestar-se a respeito dos pedidos apresentados pelos Conselhos Regionais de Economia que ainda não possuem sede própria para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos Conselheiros Federais Antonio Eduardo Poleti, Odisnei Antonio Bega e Paulo Roberto Lucho cabendo ao primeiro a função de coordenador, devendo apresentar parecer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da expedição deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília, 18 de maio de 2012.

**ECON. ERMES TADEU ZAPELINI**

Presidente